



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO N.º 09/2013.

A **UNIÃO**, pelo presente edital e por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, cadastrado no CNPJ sob o nº 05.792.645/0001-28, situado na Praça André de Albuquerque, 534 - Centro, nesta Capital, torna público que o PREGOEIRO deste Órgão, designado pela Portaria nº 179/2013-DG, de 02 de maio de 2013, publicada no D.J.E. em 03 de maio de 2013, realizará Sessão Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, destinado à contratação do **serviço de lavagem e polimento da frota de veículos do TRE/RN para o exercício de 2014**, que se dará no dia **30 de setembro de 2013, às 14:00 horas**, no endereço anteriormente citado, ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo nº 3218/2013 (protocolo PAE 7251/2013), e consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002; 8.666, de 21 de junho de 1993; 8.078, de 11 de setembro de 1990; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e pelos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto à contratação do **serviço de lavagem e polimento da frota de veículos do TRE/RN para o exercício de 2014**, conforme as condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

II. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente edital como se fizessem parte, além do Processo Administrativo nº 3218-2013 (protocolo PAE 7251-2013) TRE/RN e os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO - ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF;
- e) ANEXO V -- DECLARAÇÃO - ARTIGO 3º, § 4º, da LC 123/06.
- f) ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

3.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E À PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, conforme modelo em anexo.

3.2. O representante legal da licitante deverá apresentar, nesta fase de credenciamento, declaração de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte e que esta não incide em quaisquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no Anexo V.

3.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

3.4. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

IV. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope n.º 01, lacrado, preferencialmente opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO Nº **XX /2013** - TRE/RN

SESSÃO PÚBLICA DIA **XX de XXX de 2013, às XX:XX horas**

ENVELOPE 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo e os números de telefone e fac-símile da proponente)

4.2. Devem constar da proposta as informações abaixo relacionadas, apresentada, preferencialmente, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal:

a) identificação (individual ou social), endereço e nº do CNPJ/MF da proponente;

b) **cotação dos preços por item, e do preço global**, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 2 (duas) casas após a vírgula, devendo a cotação total

do item estar expressa em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;

b.1) serão corrigidos automaticamente pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

c) declaração expressa de que no preço ofertado encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;

d) validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do envelope contendo a documentação.

V. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope n.º 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO Nº **XX /2013** - TRE/RN

SESSÃO PÚBLICA DIA **XX de XX de 2013, às XX:XX horas**

ENVELOPE 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo e os números de telefone e fac-símile da proponente)

5.1.1. Para habilitação ao presente PREGÃO, os documentos serão exigidos, em original ou cópia autenticada.

5.1.2. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

b) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Prova da inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao;

d.1) Não estando expressa a validade, considerar-se-ão válidas, as certidões, por 6 (seis) meses;

e) em observância ao ACÓRDÃO nº 1.793/2011 - TCU - PLENÁRIO, deverá provar ainda:

e.1) Inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao sítio www.cnj.jus.br; e

e.2) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *sítio* www.portaltransparencia.gov.br.

5.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, bem como dos aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos relacionados nos subitens 5.1.4, do item anterior, caso estejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme art. 4º, XIV da lei 10.520/02.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1. No caso do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou regularidade junto ao SICAF, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

5.4 A licitante fica obrigada a declarar, sob as penas da lei, quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidos por órgãos ou entidade pública.

5.5 Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

VI. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para

habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e seu conteúdo: “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, a razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fac-símile da proponente.

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no Capítulo IV - DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do Menor Preço total por item.

6.4.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.4.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.4.5. Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

6.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.8 Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.8.1 Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurado, às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

6.8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor lance ofertado.

6.8.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.8.1.1, poderá apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Observação: O novo lance deverá ser apresentado, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem 6.8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

6.10. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item V deste Edital.

6.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no Capítulo V deste Edital, ressalvados os casos do item 5.3.

6.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor. O Pregoeiro poderá realizar, também, a negociação do preço, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do valor de referência.

6.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 6.10.

6.15. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

6.15.1. Havendo desclassificação superveniente do licitante classificado em 1º lugar, será solicitada ao licitante classificado em 2º lugar, em igual prazo, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital.

6.16. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.17. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

VII. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço global**, observado o procedimento do item VI anterior e Proposta de Preços - Anexo II, e desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

7.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

VIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Direção-Geral. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Direção-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.3. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 9.3 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.3.1. O recurso a que se refere o item anterior será dirigido à Direção-Geral do TRE/RN, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do item 9.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

IX. DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

9.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado de quaisquer obrigações assumidas objeto deste PREGÃO sujeitará o licitante a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

9.3. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.5. As sanções estabelecidas nos itens 9.3, alínea “d” e 9.4 são de competência da autoridade máxima deste Tribunal.

9.6. Pela inadimplência contratual, o fornecedor será notificado via fac-símile ou e-mail para, no prazo de 10 dias corridos, dar cumprimento às obrigações assumidas. Transcorrido o prazo sem o cumprimento da obrigação ou apresentação de defesa prévia, serão aplicadas, incontinenti, as penalidades cabíveis e procedida à anulação da nota de empenho, conforme o caso, com o chamamento do licitante classificado na seqüência.

X. DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes do presente processo se enquadram na Ação Julgamento de causas e gestão administrativa na JE (02.122.0570.20GP.0024), no elemento: 3.3.3.90.39.19 - Manutenção e conservação de veículos, do orçamento geral da União.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1. Além das obrigações previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e no instrumento contratual, o licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Assinar o contrato/ retirar a Nota de Empenho, quando convocado, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas nos **itens 9.3 e 9.4** deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, o TRE/RN convocará os licitantes remanescentes, procedendo de acordo com o previsto nos **itens 6.3 a 6.5** deste Edital;

b) Prestar os serviços, seguindo as **condições e especificações** estipuladas em sua proposta, que deverá estar de acordo com o Anexo I deste Edital;

c) garantir a boa qualidade dos serviços prestados, como também da prestação dos serviços que são objeto deste certame;

d) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

f) Manter atualizados junto a este Tribunal os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, resultando nas conseqüências previstas na alínea "a" deste item.

g) Possuir matriz ou filial situada a distância máxima de 10KM (dez quilômetros) do edifício onde funciona o Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE, localizado na Rua da Torre, s/n - Tirol, Natal/RN;

XII. DO PAGAMENTO

12.1 - Após a efetivação do serviço, a Contratada deverá apresentar à Seção de Segurança, Transportes e Apoio Administrativo do TRE/RN nota fiscal acompanhada de todas as fichas de requisição emitidas no período, consoante item 5.8 do termo de referência - anexo I;

12.2 - Verificando a pertinência da cobrança, a citada atestará a devida prestação do serviço e dará início aos procedimentos para o respectivo pagamento;

12.3 - Constatando qualquer problema na cobrança, a Seção de Segurança, Transportes e Apoio Administrativo deverá entrar em contato com a Contratada, a fim de que sejam sanados os problemas;

12.4 - O TRE/RN terá o prazo de até 15(quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da nota fiscal, para efetivar o pagamento, desde que não haja fator impeditivo imputável ao(s) licitante(s) vencedor(es). Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus* a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

12.5 - O pagamento será feito através de ordem bancária, em favor da Contratada, que deverá, para tal, informar os seus dados bancários no corpo da nota fiscal.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.7 Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/97, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15/12/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

XIII. DO CONTRATO

13.1. O contrato será formalizado consoante os termos do ANEXO IV do presente Edital, aplicando-se a ele os dispositivos constantes na Portaria n.º 507/2011-GP do TRE/RN que regulamenta a atuação de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

13.2. O contrato só será formalizado quando os recursos do orçamento do ano de 2014 estiverem disponíveis.

XIV. DA RESCISÃO

14.1 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

14.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral.

15.4. No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.5. A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.8. O Tribunal Regional Eleitoral/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

15.9. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro, serão publicados no site do TRE/RN: www.tre-rn.gov.br, até 24 (vinte e quatro) horas da realização do certame.

15.10 Qualquer pessoa poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do pregão.

15.10.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.10.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente, de segunda à quinta-feira, no período das 12h às 19h, e na sexta-feira das 08h às 15h, na sede do Tribunal Regional Eleitoral/RN, ou através do telefone (84) 4006-5727/5638/5639, fax: 30896592, pelo Pregoeiro e pela Seção de Licitações, Contratos e Informações Processuais, para os esclarecimentos necessários, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.

15.12 Não será admitida neste Pregão empresa com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

Natal/RN, **17** de **setembro** de **2013**.

Manoel Nazareno Fernandes Filho
PREGOEIRO-TRE/RN

PREGÃO Nº 09/2013 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2013(STAP/CAP/SAO)

ASSUNTO: LAVAGEM E POLIMENTO DA FROTA OFICIAL DO TRE/RN

1. DO OBJETO

Contratação do serviço de lavagem e polimento da frota de veículos do TRE/RN para o exercício de 2014.

2. JUSTIFICATIVA

a) Motivação

Os veículos da frota do Tribunal são utilizados na condução de Membros, Servidores e Empregados de empresas contratadas, necessitando de uma limpeza periódica, propiciando condições salutaras de utilização.

Uma conservação periódica adequada contribui para preservar o valor do veículo. Poderá ser também condição para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências na pintura da carroceria.

A melhor proteção do veículo contra as influências ambientais nocivas é a lavagem freqüente e a aplicação de cera de conservação.

Quanto mais tempo os resíduos de insetos, excrementos de aves, resinas das árvores, poeiras das estradas e industriais, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos permanecerem aderidos à superfície do veículo, mais persistente será o seu efeito destruidor. Em temperaturas elevadas, devido, por exemplo, a uma exposição ao sol, o efeito corrosivo aumenta.

b) Objetivo

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

3. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO TRE/RN:

	Tipo	Marca	Modelo	Placa	Ano/mod
1	automóvel	FIAT	DOBLÒ ADV 1.8 FLEX	NNJ-2422	2008/2009
2	automóvel	FIAT	DOBLO ADVENTURE	MXU-2907	2005/2006
3	automóvel	FIAT	DOBLO CARGO	NNY-5943	2012/2012
4	automóvel	FORD	COURIER 1.6 FLEX	NNO-6096	2009/2009
5	automóvel	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	NNO-6046	2009/2009
6	automóvel	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	NNO-6076	2009/2009
7	automóvel	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	NNO-6086	2009/2009
8	automóvel	FORD	FIESTA STREET	MXM-4879	2002/2003
9	automóvel	FORD	RANGER XLT 13P	NNO-6130	2008/2009
10	automóvel	FORD	RANGER XLT 13P	NNO-6140	2008/2009
11	automóvel	GM	MERIVA JOY	MYV-6888	2005/2005
12	automóvel	GM	SPIN	OJV-9869	2012/2013
13	automóvel	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	OJX-5980	2012/2013
14	automóvel	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	OJX-6889	2012/2013
15	automóvel	PEUGEOT	PARTNER	OGO-0534	2011/2012
16	automóvel	PEUGEOT	PARTNER	OGO-0514	2011/2012
17	automóvel	RENAUT	NOVO-LOGAN	NOC-8823	2011/2012
18	automóvel	RENAUT	NOVO-LOGAN	NOC-8353	2011/2012
19	automóvel	RENAULT	CLIO AUT1616VH	MYO-6192	2007/2008
20	automóvel	TOYOTA	COROLLA XEI 1.8 Flex	NNT-3036	2009/2010
21	automóvel	TOYOTA	COROLLA XEI 1.8 Flex	NNT-3026	2009/2010
22	automóvel	VOLKSWAGEN	KOMBI 7X21A1	MXO-8062	2005/2006
23	automóvel	VOLKSWAGEN	KOMBI 7X21A1	MXO-8082	2005/2006
24	caminhão	AGRALE	TCA 9200	MYG-1642	2005/2006
25	caminhão	FORD	CARGO 1517	EVM-6974	2010/2010
26	caminhão	FORD	CARGO 2422	HGA-3852	2010/2010
27	caminhão	FORD	CARGO 815 E	MYP-3257	2005/2005
28	microônibus	MERCEDES	SPRINTER 313 CDI	MYK-2417	2005/2006
29	microônibus	MERCEDES	SPRINTER 313 CDI	MXP-3823	2006/2006
30	motocicleta	HONDA	CG 125 CARGO	MYR-8449	2002/2003
31	motocicleta	HONDA	CG 125 CARGO	MYR-8489	2002/2003
32	motocicleta	HONDA	CG 125 CARGO	MYR-8499	2002/2003
33	motocicleta	HONDA	CG 125 FAN	MXU-9792	2006/2006
34	motocicleta	HONDA	CG 125 FAN	MXU-9682	2006/2006
35	motocicleta	HONDA	CG 125 FAN	MXU-9822	2006/2006
36	motocicleta	HONDA	CG 125 FAN	MXU-9702	2006/2006
37	motocicleta	HONDA	CG 125 FAN	MXU-9752	2006/2006
38	motocicleta	HONDA	CG 125 FAN	MXU-9712	2006/2006
39	motocicleta	HONDA	CG 125 FAN	MXU-9732	2006/2006
40	motocicleta	HONDA	CG 125 FAN	MXU-9722	2006/2006

41	motocicleta	HONDA	CG 125 FAN	MXU-9772	2006/2006
42	motocicleta	HONDA	CG 125 FAN	MXU-9662	2006/2006
43	motocicleta	HONDA	CG 125 FAN	MXU-9742	2006/2006
44	motocicleta	HONDA	CG 125 FAN	MXU-9642	2006/2006
45	motocicleta	HONDA	CG 125 FAN	MXU-9652	2006/2006
46	motocicleta	HONDA	CG 125 FAN	MXU-9762	2006/2006
47	motocicleta	HONDA	CG 125 FAN	MXU-9782	2006/2006
48	motocicleta	HONDA	CG 125 FAN	MXU-9882	2006/2006
49	motocicleta	HONDA	CG 150 JOB	MXS-7047	2005/2005
50	motocicleta	SUZUKI	EN 125 YES CAR	NNV-9511	2010/2011
51	motocicleta	SUZUKI	EN 125 YES CAR	NNV-9521	2010/2011
52	motocicleta	SUZUKI	EN 125 YES CAR	NNV-9531	2010/2011
53	motocicleta	SUZUKI	EN 125 YES CAR	NNV-9491	2010/2011
54	ônibus	MARCOPOLO	VOLARE V8 MO	MXN-6813	2006/2006

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. São previstos 02 (dois) tipos de serviços, a saber: Lavagem Geral e Lavagem Geral com Polimento.

4.2. As lavagens dos veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos componentes dos respectivos veículos;

4.3. A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades do TRE/RN, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição, em duas vias, assinada pelo servidor responsável, autorizado pela Seção de Segurança, Transporte e Apoio Administrativo, especificando a marca e modelo do veículo, placa, especificação do serviço, campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo;

4.4. A Lavagem Geral deverá incluir lataria, vidros, aspiração, lavagem dos tapetes, limpeza do painel e lavagem do motor do veículo, neste último a empresa deverá evitar jatos d'água diretamente sobre os componentes eletroeletrônicos e seus chicotes, e ainda, proteger com plásticos o alternador, a central de ignição/injeção eletrônica, a bateria, a bobina e, se existente, a central do sistema ABS, além do reservatório do fluido de freio, para evitar a sua contaminação;

4.5. O serviço de polimento deverá ser efetivado com a utilização de cera à base de silicone, que será passada em toda a pintura externa, utilizando-se bucha para espalhar, esfregando bem, em movimentos circulares, removendo o produto com uma bucha limpa, após a secagem.

4.6. As lavagens dos veículos constantes dos itens de 24 a 27 deverão ser acompanhadas de lubrificação de graxeiro, com respectivo produto especializado, consoante manual do fabricante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar, num prazo máximo de 08 (oito) horas, mediante apresentação pelo motorista de uma Ficha de Requisição de Lavagem, emitida pela Seção de

Segurança, Transporte e Apoio Administrativo - STAP, as lavagens e os polimentos dos veículos pertencentes ao TRE/RN, relacionados neste Termo de Referência, que poderão ser encaminhados em lotes de até 03 (três) veículos por dia.

5.2. Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo).

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos

5.5. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.

5.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

5.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. Apresentar, ao final de cada mês a nota fiscal à Seção de Segurança, Transporte e Apoio Administrativo, acompanhada de todas as fichas de requisição emitidas no período, consoante item 4.3 deste Termo de referência e das Certidões de Regularidade do FGTS (CRF); a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND); a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

5.9. Fazer a vistoria dos veículos no momento do recebimento para a execução da lavagem.

5.10. Não permitir que os empregados conduzam veículos deste Tribunal fora das dependências do prédio da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Informar à contratada com antecedência de 12 horas a lista de veículos que serão lavados.

6.2. Encaminhar os veículos para a execução do serviço, até as 11 horas do respectivo dia útil agendado.

6.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada

6.5. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.

6.6. Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

6.7. Efetuar os pagamentos devidos num prazo de até 15(quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da nota fiscal, desde que acompanhada da

documentação prevista no item 5.8 deste Termo de Referência.

6.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

7. DA QUANTIDADE DE LAVAGEM COM POLIMENTO

Tipo	Marca	Modelo	Lavagem geral	Lavagem geral com polimento
			Estimativa número de lavagens	Estimativa número de lavagens
automóvel	Fiat	Doblò	30	20
automóvel	Ford	Courier	05	03
automóvel	Peugeot	Partner	20	15
automóvel	Renault	Logan	20	15
automóvel	Ford	Fiesta Sedan	30	18
automóvel	Ford	Ranger XLT 13P	20	12
automóvel	Mitsubishi	Pajero Dakar	20	12
automóvel	GM	Spin	10	06
automóvel	GM	Meriva Joy	10	06
automóvel	Renault	Clio	05	03
automóvel	Toyota	Corolla XEI 1.8	24	15
automóvel	Volkswagen	Kombi 7X21A1	15	06
caminhão	Agrale	TCA 9200	10	-
caminhão	Ford	Cargo 1517	10	-
caminhão	Ford	Cargo 2422	10	-
caminhão	Ford	Cargo 815 E	10	-
microônibus	Mercedes	Sprinter 313 CDI	20	-
motocicleta	Honda, Suzuki	125 e 150 cc	72	-
ônibus	Marcopolo	Volare	12	-

8. LOCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

A fim de viabilizar a realização dos serviços ora contratados, adequando o encaminhamento dos veículos às necessidades operacionais da Seção de Segurança, Transporte e Apoio Administrativo, além de proporcionar um gasto racional de combustível, o local da prestação dos referidos serviços deverá estar localizado, no máximo, a 10 (dez) quilômetros da Sede do TRE/RN.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obediência ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e conseqüências.

9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

9.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarrete maiores conseqüências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse tipo.

b) Média: falha que cause impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se 3 (três) pontos para cada infração desse tipo.

c) Grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo.

9.5. A autoridade competente poderá utilizar a escala abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução do contrato, considerando a tabela exemplificativa de infrações contratuais constante do item 10.6:

- a) De 1 (um) a 4 (quatro) pontos: sanção de advertência;;
- b) De 5 (cinco) a 10 (dez) pontos: sanção de multa de 2 (dois) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) De 11(onze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5 (cinco) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- d) Acima de 15 (quinze) pontos: além da sanção fixada na alínea “c”:
 - d.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos: ou
 - d.2. Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos; e/ou;
 - d.3. Rescisão contratual.

9.6. Tabela de infrações contratuais:

Nível da infração contratual	Descrição da infração contratual	Pontuação atribuída para cada infração
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento mensal.	01
	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento mensal.	01
	Deixar de cumprir o prazo constante do item 5.1.	01
	Deixar de executar a lavagem nos padrões exigidos nos itens 6.3 e 6.4	01
Média	Cada dia de atraso na execução do serviço, a contar do término do prazo constante no item 5.1.	03
Grave	Não observar o constante do item 5.10.	05
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO/GESTÃO, sem motivo justificado;	05

9.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

9.8. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

PREGÃO Nº 09/2013 - ANEXO II - Tabela para apresentação dos preços praticados pela empresa

Tipo	Marca	Modelo	Lavagem geral			Lavagem geral com polimento			Total (coluna 3 + coluna 6)
			Valor unitário (coluna 1)	Estimativa número de lavagens (coluna 2)	subtotal (coluna 3 = coluna 1 X coluna 2)	Valor unitário (coluna 4)	Estimativa número de lavagens (coluna 5)	Subtotal (coluna 6 = coluna 4 X coluna 5)	
automóvel	Fiat	Doblò		30			20		
automóvel	Ford	Courier		05			03		
automóvel	Peugeot	Partner		20			15		
automóvel	Renault	Logan		20			15		
automóvel	Ford	Fiesta Sedan		30			18		
automóvel	Ford	Ranger XLT 13P		20			12		
automóvel	Mitsubishi	Pajero Dakar		20			12		
automóvel	GM	Spin		10			06		
automóvel	GM	Meriva Joy		10			06		
automóvel	Renault	Clio		05			03		
automóvel	Toyota	Corolla XEI 1.8		24			15		
automóvel	Volkswagen	Kombi 7X21A1		15			06		
caminhão	Agrale	TCA 9200		10		-X-X-X-X	-X-X-X-X -	-X-X-X-X -X-	-X-X-X-X
caminhão	Ford	Cargo 1517		10		-X-X-X-X	-X-X-X-X -	-X-X-X-X -X-	-X-X-X-X
caminhão	Ford	Cargo 2422		10		-X-X-X-X	-X-X-X-X -	-X-X-X-X -X-	-X-X-X-X
caminhão	Ford	Cargo 815 E		10		-X-X-X-X	-X-X-X-X -	-X-X-X-X -X-	-X-X-X-X
microônibus	Mercedes	Sprinter 313 CDI		20		-X-X-X-X	-X-X-X-X -	-X-X-X-X -X-	-X-X-X-X
motocicleta	Honda Suzuki	125 e 150 cc		72		-X-X-X-X	-X-X-X-X -	-X-X-X-X -X-	-X-X-X-X

ônibus	Marcopolo	Volare		12		-X-X-X-X	-X-X-X-X -	-X-X-X-X -X-	-X-X-X-X
TOTAL GERAL:									

Declaramos que no preço ofertado encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;
 A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do envelope contendo a documentação.

....., em dede 2013.

Diretor ou Representante Legal

PREGÃO Nº 09/2013 - ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº , a participar da licitação instaurada pelo TRE/RN, na modalidade PREGÃO nº xx/2011, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2013.

Diretor ou Representante Legal

PREGÃO Nº 09/2013 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO (artigo 7º, XXXIII - CF)

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa)
com sede na (endereço) inscrita
no CNPJ/MF sob o n., vem através de seu
representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de
1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a
norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º,
inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre
a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos,
exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Em dede 2013.

(assinatura)

PREGÃO Nº 09/2013 - ANEXO V (ME/EPP)

- PAPEL TIMBRADO -

DECLARAÇÃO

.....
(razão social do licitante)

com endereço nainscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, **declarar que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abaixo transcritas:**

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

.....
§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.”

Em de de 2013.

(licitante)

PREGÃO Nº 09/2013 - ANEXO VI - MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato n.º xxxx /201x-TRE/RN

(Ref.: Processo Administrativo n.º xxxx/2013-TRE/RN (Prot. 7251/2013 PAE); Pregão n.º xxxx /2013)

Contrato da prestação de serviços de **lavagem e polimento da frota de veículos do TRE/RN** que entre si fazem o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** e a empresa **xxxx xxxx xxxx**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE — TRE/RN**, CNPJ n.º 05.792.645/0001-28, com sede na Praça André de Albuquerque, 534, Centro, Natal-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por meio de seu/sua) (Autoridade) (NOME), no uso de suas atribuições, doravante denominado CONTRATANTE), e do outro lado a empresa **xxxx xxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **xxxx xxxx**, com sede localizada na **xxxx xxxx xxxx xxxx, xxxx xxxx xxxx xxxx**, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio-gerente, Sr. **xxxx xxxx xxxx**, portador do CPF n.º **xxxx xxxx xxxx** e cédula de identidade n.º **xxxx xxxx xxxx - xxxx xxxx/ xxxx**, resolvem celebrar o presente **contrato de prestação do serviço de lavagem e polimento da frota de veículos do TRE/RN**, tendo em vista o disposto no Proc. Adm. n.º **xxxx/2013**, PAE 7251/2013 e em observância aos preceitos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação do serviço de lavagem e polimento da frota de veículos do TRE/RN**, conforme o Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º **xxxx /2013 - TRE/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e fiscalização do serviço contratado;
- b) realizar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo pactuadas neste instrumento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

d) Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração na execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA**, além de cumprir o disposto no Projeto Básico, obriga-se a:

a) Realizar os serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, sendo obedecidas as disposições contidas no Termo de referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, nos termos da legislação vigente;

b) Possuir matriz ou filial situada a distância máxima de 10KM (dez quilômetros) do edifício onde funciona o Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE, localizado na Rua da Torre, s/n - Tirol, Natal/RN;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato;

d) responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio público, reparando às suas custas aos mesmos, durante a execução dos serviços contratados;

e) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Fornecer ao gestor do contrato, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Tribunal, por ele consideradas necessárias, atendendo prontamente às suas solicitações;

g) Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos que julgar necessário;

h) Não transferir a outrem a execução do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Tribunal;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1- O valor global do contrato é estimado em **R\$ xxxx xxxx (xxxx xxxx)**, conforme proposta ou lance da contratada registrado na Ata de Realização do Pregão Presencial **xxxx /2013** (fls. **xxxx** do Processo nº **xxx/2013-TRE/RN**), correspondente ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula oitava.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta, até o 15º (décimo quinto) dia contado a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Seção responsável pela fiscalização dos serviços.

6.1.1- Ao final do serviço, a prestadora apresentará a nota fiscal à **Seção de Segurança, Transportes e Apoio Administrativo do TRE/RN**.

6.1.2- Após a verificação da correção do valor apresentado, a nota fiscal será atestada pelo Gestor do Contrato que, condicionado à regularidade fiscal da empresa, solicitará o devido pagamento.

6.2- Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3- É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de veículos; Ação: xxxxxxxxxxxx, Nota de empenho nº xxxxxNExxxx, de xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente Contrato terá vigência de xx/xx a **31/dezembro/2014**.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E SUAS CONSEQÜÊNCIAS

9.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78 incisos I a XVII, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2 - A rescisão, com as conseqüências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato.

9.3 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.4 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, ser-lhe-á aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do

contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

9.5 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Aplicam-se à execução do contrato e em especial aos seus casos omissos as Leis Nacionais de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preponderantemente e subsidiariamente a Lei de nº 8.078/90, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

11.1 - Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Proposta da Contratada, no que couber;
- b) Edital do Pregão Presencial nº xxxx/2013 e Anexo I - Termo de Referência;
- c) Portaria nº 507/2011-GP do TRE/RN;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária o Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Natal-RN, de de 2013.

Diretora-Geral do TRE/RN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio-gerente